

REFERÊNCIA: PROTOCOLO Nº 2587342 / PROCESSO Nº 28399/2015
EIV LOTEAMENTO CBL

CONSIDERAÇÕES:

Trata-se o presente de requerimento referente ao **EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança** e loteamento denominado **Loteamento Residencial Santa Cecilia**, de titularidade de **CBL Desenvolvimento Urbano Ltda**:

1. O **EIV** e respectivo **RIV**, foram devidamente aprovados pelo **Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – Biênio 2015/2017**, conforme **ATA nº117** daquele Conselho, em reunião ocorrida em 27 de Outubro de 2016 (documento cuja cópia insiro agora no presente processo);
2. O processo de Licenciamento do Loteamento requerido através do **Processo nº 46870/2012**, está perfeitamente em ordem, carecendo tão somente da finalização da análise deste processo de EIV;

Observação: o requerente apresentou as **LICENÇAS AMBIENTAIS** no Processo de Licenciamento nº46870/2012.

3. Conforme observado no **PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE EIV** (fls. 71 e seguintes), não foram localizados alguns documentos relativos ao loteamento em questão, dentre estes a respectiva **ANÁLISE TÉCNICA DO EIV**. Importante observar que, a **ATA nº 117** sequer fez menção às **MEDIDAS COMPENSATÓRIAS DOS IMPACTOS** e consequentemente também é omissa quanto ao cálculo do valor dessas **MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**;
4. Às fls. 81 e seguintes, a SEMDURB elaborou o cálculo de valor de **MEDIDAS COMPENSATÓRIAS DOS IMPACTOS**, elaborado à luz do Artigo 37 do Estatuto da Cidade com suas premissas . O valor apurado é de **R\$ 537.831,23** (quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais, vinte e três centavos).

Conforme está discriminado no **PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE EIV** (folha 73), a composição do valor dos investimentos nas medidas compensatórias de impacto serão na **AID – ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA** (50%) e outros (50%) em **OBRAS DE INFRAESTRUTURA** no sistema viário de ligação ao acesso principal do empreendimento.

Todavia, às fls. 109, o Requerente, trouxe à **Administração Pública Municipal** uma proposta de compensação de investimento, cujo valor é superior ao valor apurado da contrapartida da **ANÁLISE DO EIV** elaborado pela **SEMDURB**. A empresa responsável pelo Loteamento propõe, além de investimentos relativos ao próprio loteamento, mas principalmente a execução das obras de canalização de um trecho do córrego existente, que irá beneficiar , principalmente o bairro **Santa Cecília** e as obras da **Praça do loteamento (área destinada à municipalidade)**.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Prof. Quintiliano de Azevedo, 35/39 - 7º Andar, Guandú Center • Bairro Guandú
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.300-195
Tel.: 28 3155 - 4271

www.cachoeiro.es.gov.br


Jonei Santos Petri
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano
Decreto 27.446/2018

Decisão:

Considerando, que o **PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE EIV** e o **CÁLCULO DAS MEDIDAS COMPENSATORIAS DE IMPACTOS** apresentam concisão e objetividade capazes de nos direcionar a uma decisão segura, e que para a elaboração do **TERMO DE COMPROMISSO** e a finalização da análise do processo do **EIV-ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**:

1. Que a proposta do requerente de **COMPENSAÇÃO DOS INVESTIMENTOS**, de utilizar 100% (cem por cento) do valor acima discriminado, em investimentos a serem realizados na implantação do **LOTEAMENTO**, conforme os itens discriminados no **OFÍCIO 002**, folha 109/110, sejam submentidos à aprovação ao **PLENÁRIO DO CPDM** sua efetivação;
2. Que se dê prosseguimento ao processo.

S.M.J., é como Decido.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de outubro de 2020.



JONEI SANTOS PETRI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 27.446/2018
Jonei Santos Petri
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano
Decreto 27.446/2018